

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi
publicado, nesta data, por Afixação
no Quadro de Avisos desta Câmara.
Em 25/03/19
Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.895-000 - Telefex (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01



ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 462/2019.

Kelaine Danielle de A. e Souza
Secretária
CPF: 946.140.404-20

EMENTA: "INSTITUI A JUNTA MÉDICA
OFICIAL DO MUNICÍPIO,
ESTABELECE
SUAS
COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no
art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Santa Cruz da
Baixa Verde que tem como função proceder a avaliação médica, inspeção
médica pericia médica e outros procedimentos semelhantes, dos servidores
públicos municipais efetivos, temporários e comissionados em atividade,
aposentados e pensionistas, e daqueles que ingressarão no serviço público
municipal, com a emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA

Art. 2º - A Junta Médica Oficial deve ser composta por 03 (três) médicos,
detentores de cargo de provimento efetivo, temporários e/ou contratados,
nomeados por Portaria pelo Prefeito.

§ 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a efetivar contratação de
profissionais, para a realização das atividades constantes do art. 6º desta Lei,
caso verificada a impossibilidade da composição da Junta Médica Oficial por
servidores, efetivos ou temporários, pertencentes a seu Quadro Funcional.

§ 2º - Caso necessário a Junta Médica Oficial poderá solicitar para avaliação
de casos específicos a participação de servidores - profissionais da saúde
especializados - e/ou Assistentes Sociais, bem como contratar outros



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefex (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

profissionais especializados para manifestarem-se sobre a incapacidade funcional.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial é unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração e terá um Presidente, escolhido dentre seus membros, que a representará perante a Administração Municipal e os órgãos de controle externo.

Art. 4º - O horário de funcionamento e a operacionalização dos serviços da Junta Médica Oficial será determinado pela Secretaria Municipal de Administração e/ou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – SANTA CRUZ PREV.

Art. 5º - Os integrantes da Junta Médica Oficial receberão a título de gratificação o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), cada um, pelo cumprimento das atribuições e competências instituídas pela presente lei.

Parágrafo Único: A gratificação fixada no *caput* deste artigo poderá ser reajustada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Compete a Junta Médica Oficial, no âmbito de suas atuações expedir avaliações e manifestar-se:

I - nos exames pré-admissionais, para análise da aptidão física e/ou psíquica de pessoa na iminência de ingressar em cargo ou função pública do Município de Santa Cruz da Baixa Verde;

II - em casos indicativos de inaptidão temporária ou permanente para o exercício do cargo ou função pública;

III - pela verificação da existência da condição de portador de necessidades especiais, alegada por candidato a cargo público em caráter de reserva à pessoa nesta condição;

IV - quanto à análise e emissão de parecer a respeito das condições médicas de servidores envolvidos em processo disciplinares e/ou administrativos;



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

V - quanto à análise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica, nos termos da legislação municipal funcional;

VI - quanto à análise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica para assistir pessoa da família, nos termos da legislação municipal funcional;

VII - quanto à análise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica por motivo de lesões produzidas por acidente em serviço ou moléstia profissional, devendo neste caso ser expressamente manifestada a existência ou não de nexos causal;

VIII - quanto à análise e emissão de parecer a respeito da concessão e prorrogação de Licença Maternidade à servidora gestante/mãe;

IX - quanto à análise e emissão de parecer a respeito da implantação de procedimento de readaptação, nos termos da legislação municipal funcional;

X - quanto à análise e emissão de parecer a respeito da implantação de procedimento de reversão, nos termos da legislação municipal funcional;

XI - quanto à análise e emissão de parecer a respeito da concessão de aposentadoria, devendo neste caso ser expressamente manifestado acerca da classificação da doença incapacitante quanto à natureza do pagamento dos proventos de aposentadoria, na modalidade integral ou proporcional, nos termos da legislação municipal que instituiu o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – SANTA CRUZ PREV;

XII - quanto à análise e emissão de parecer a respeito da concessão de pensão por morte, para dependente maior de 21 anos, nos termos da legislação municipal que instituiu o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – SANTA CRUZ PREV;

XIII - para realizar exames fora das unidades destinadas à realização da perícia, quando o servidor, ativo ou inativo, e o pensionista, estiver internado ou incapacitado de locomoção por motivo de doença ou estando restrito ao leito;

XIV - para cumprir determinação judicial;



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.895-000 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

XV - para deliberar sobre a necessidade de exames complementares e/ou avaliações de profissionais especializados/perícias para subsidiar a conclusão da própria Junta Médica Oficial;

XVI - para realizar perícia médica em servidor que recorreu de resultado emitido anteriormente;

XVII - para realizar perícia médica em servidor que requer isenção de recolhimento de imposto de Renda na Fonte;

XVIII - para homologar ou vetar atestados, laudos ou pareceres emitidos por outros profissionais, alterando-os nos casos que se fizerem necessários;

XIX - para manifestar parecer em todos os casos que a Secretaria Municipal de Administração e/ou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - SANTA CRUZ PREV entender necessário, para o esclarecimento de fatos relacionados aos servidores, ativos e inativos, e seus dependentes, em conformidade com as disposições legais;

XX - convalidar os atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais, quando permitido pela legislação municipal funcional, observados os prazos por ela definidos;

XXI - para reavaliar, a cada três anos, as aposentadorias por invalidez concedidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - SANTA CRUZ PREV.

§ 1º São outras atribuições da Junta Médica Oficial:

I - elaborar pareceres, informes técnicos e relatório, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

II - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

III - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

Rua Sebastião José da Silva, 120 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde - PE - CEP: 56895-000
Telefax: (87) 3846 8149 - E-mail: pmscbv@hotmail.com - CGC 35.445.485/0001-01



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

IV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades administrativas do Município e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formação de diretrizes, planos e programas afetos ao bom desempenho e desenvolvimento da Junta Médica Oficial e do Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Os servidores não vinculados ao regime estatutário serão encaminhados para a Junta Médica Oficial, se o período de atestado médico for igual ou inferior a quinze (15) dias, e por prazo excedente, deverão ser encaminhados ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA

Art. 7º - A Junta Oficial de Perícia Médica do Município de Santa Cruz da Baixa Verde funcionará de forma permanente.

I - O Chefe da Junta Médica deverá marcar data de reavaliação do servidor ao término da licença, quando a mesma poderá ser cassada ou prorrogada, ou, ainda, indicada à aposentadoria, nos termos da Lei Municipal;

II - Caso o servidor não compareça à Junta Médica na data estabelecida para ser reexaminado com vistas à prorrogação, acontecerá a cessação de sua licença ou aposentadoria;

Art. 8º - A Junta Médica Oficial tem o prazo máximo de quinze (15) dias para avaliar os processos encaminhados à análise.

§ 1º - Caberá recurso à Junta Médica Oficial, sem efeito suspensivo, quando o servidor não concordar com o resultado da perícia médica, no prazo de trinta dias, contado da ciência do ato.

§ 2º - Recebido o recurso, a Junta Médica Oficial terá o prazo de quinze dias para emitir laudo médico.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Rua Sebastião José da Silva, 120 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde - PE - CEP: 56895-000
Telefax: (87) 3846 8149 - E-mail: pmscbv@hotmail.com - CGC 35.445.485/0001-01



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

Art. 9º - Os procedimentos administrativos para operacionalização da Junta Médica, bem como os formulários padrão a serem adotados e demais atos pertinentes serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 10º - A observância do disposto nesta Lei constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei.

Art. 11 - Aplica-se o disposto na presente lei à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Poder Legislativo.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 26 de fevereiro de 2019.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO
Certifico que o Presente Documento Foi
Publicado, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.
Em 29/03/19
Kelaíne Danielle de A. e Souza
Secretária
CPF: 946.140.404-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi
publicado, nesta data, por afixação no
quadro de aviso desta prefeitura, em:
26/03/19
Verlaine Souza Nogueira
Secretaria de administração
Portaria Nº 07/2017